



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 574/2005

19 de janeiro de 2005

REDUZ OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2005, ALTERANDO A LEI Nº. 570/2004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Os Arts. 2º, 3º, e 4º, da Lei Municipal Nº. 570/2004, de 16 de novembro de 2004, passarão a ter, a partir desta data, a seguinte redação:

“Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 6.845,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).”

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal de R\$ 4.563,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Parágrafo único – O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá um subsídio mensal de valor igual ao do titular pelo período de substituição.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal de R\$ 2.281,00 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais).

Parágrafo único – O subsídio dos Secretários Municipais estabelecido nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.”





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos dezenove (19) dias do mês de janeiro de dois mil e cinco (2005).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal